

LOJAS RENNER S.A.

RENNER CMICADO youcom realize ASHUA repassa

LREN
B3 LISTED NM

1ª
CORPORÇÃO
BRASILEIRA
ANO 19



Lojas Renner S.A. | CNPJ Nº 92.754.738/0001-62
NIRE-43300004848 | CVM-00813-3 | Companhia Aberta

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

5. NORMAS E INTERPRETAÇÕES VIGENTES E NÃO VIGENTES

Apresentamos a seguir as normas que entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024 e as normas que entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025 e são aplicáveis para o negócio da Companhia.

5.1 Normas Vigentes

5.1.1 Emenda IAS 1 - Classificação de passivos como circulante e não circulante

Visa promover a consistência na aplicação dos requisitos da norma, ajudando as empresas a determinar se, no balanço patrimonial, os empréstimos e financiamentos e outros passivos com uma data de liquidação incerta devem ser classificados como circulantes ou não circulantes. Avaliamos os impactos da emenda, e a classificação e a liquidação dos empréstimos e financiamentos atuais refletem as condições contratuais, não havendo risco de quebra de *covenants* (N.E. 6.2) na data base da demonstração financeira.

5.1.2 Emenda IAS 7 e IFRS 7 - Acordos de financiamentos de fornecedores

Visa acrescentar requisitos de divulgação e "sinalizações" dentro dos requisitos de divulgações existentes, solicitando às entidades que forneçam informações qualitativas e quantitativas sobre acordos de financiamento de fornecedores. Avaliamos os impactos da emenda, e aperfeiçoamos os requisitos de divulgação no exercício de 2023. Reforçamos que na data base de 31 de dezembro de 2024 não temos mais essa operação.

5.1.3 Emendas IFRS 16 - Arrendamentos

A emenda visa esclarecer como um arrendatário mensura e realoca transações de venda do imóvel, de modo que satisfaça os requisitos de contabilização previstos na IFRS 15. Avaliamos a norma e não temos impactos da emenda, pois não há operações desta natureza.

5.1.4 Resolução CVM nº 197/2023 - Regras Modelo do Pilar Dois (International Tax Reform Pillar Two Model Rules)

A Companhia informa que nenhuma das jurisdições no Exterior nas quais possui operação atualmente (Argentina, China e Uruguai), iniciou qualquer alteração legislativa com vistas a incorporar na legislação interna as Regras Modelo do Pilar Dois, publicadas pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Em relação ao Brasil, em dezembro de 2024 foi publicada a Lei nº 15.079/24 produzindo efeitos a partir de janeiro de 2025, que introduziu aspectos das Regras *GloBE* da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico ("OCDE") à legislação tributária brasileira, regulamentadas através da Instrução Normativa RFB nº 2.228/24. A Companhia, analisando eventuais impactos para sua operação, tomando por base os valores de 2024, concluiu que sua alíquota efetiva *GloBE* atende a regra estabelecida na Lei nº 15.079/24 não havendo necessidade de recolhimento complementar.

5.1.5 Preço de transferência

A Controladora e suas Controladas realizam operações com partes relacionadas situadas no exterior (N.E. 26), e também com empresas independentes situadas em países ou dependências relacionadas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.037/2010. As operações são realizadas levando em consideração as novas regras de preço de transferência regulamentadas através da Lei nº 14.596 de 2023, vigentes a partir de janeiro de 2024, e foram praticados preços de acordo com o princípio *Arm's Length*, e respeitando a Política de Transações entre Partes Relacionadas interna. Em 2024 não tivemos impactos relevantes.

5.2 Normas Não Vigentes

5.2.1 Norma CBPS 1/IFRS S1 - Requisitos gerais para divulgação de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade

Em atenção à Resolução CVM nº 193/2023, visa exigir que uma entidade divulgue informações sobre os seus riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade que sejam úteis para os usuários principais de relatórios financeiros para fins gerais na tomada de decisões relacionadas com o fornecimento de recursos à entidade. Realizaremos a adoção antecipada da norma IFRS S1, considerando os "reliefs" de adoção conforme dispõe a Resolução, conforme comunicado divulgado ao mercado no dia 22 de agosto de 2024.

5.2.2 Norma CBPS 2/IFRS S2 - Divulgações relacionadas ao clima

Em atenção à Resolução CVM nº 193/2023, visa estabelecer os requisitos para identificar, mensurar e divulgar informações sobre riscos e oportunidades relacionados com o clima que sejam úteis para os usuários principais de relatórios financeiros para fins gerais na tomada de decisões relacionadas com o fornecimento de recursos à entidade. Realizaremos a adoção antecipada da norma IFRS S2, considerando os "reliefs" de adoção conforme dispõe a Resolução, conforme comunicado divulgado ao mercado no dia 22 de agosto de 2024.

5.2.3 Emenda CPC 02 (R2)/IAS 21 - Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis Subsidiárias sem Responsabilidade Pública

As modificações implementadas exigirão que as empresas apliquem uma abordagem consistente ao avaliar se uma moeda pode ser trocada por outra moeda e, quando não puder, determinar a taxa de câmbio a ser usada e as divulgações a serem fornecidas. As alterações entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025 e estamos avaliando os impactos da emenda.

5.2.4 Emenda CPC nº 18 (R3)/IAS 28 - Investimento em Coligada e em Empreendimento Controlado em Conjunto

A Resolução CVM nº 211 incorporou ao texto do CPC 18 (R3) /IAS 28 a utilização do método da equivalência patrimonial (MEP) para mensuração de investimentos em entidades controladas nas Demonstrações Individuais. A utilização do MEP para mensuração desses investimentos está determinada pela Lei 6404/76 e, por ter relação com as Demonstrações Individuais, não encontra correspondência nas normas emitidas pelo IASB.

A Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, não haverá impactos para Companhia, pois atualmente aplicamos o método MEP na mensuração dos investimentos da Companhia.

5.2.5 ICPC 09 (R3) - Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial

A Resolução CVM nº 212 realizou algumas correções de redação e referência no ICPC 09 com o objetivo de alinhar a redação da referida norma com a do CPC 18 (R3), a fim de ajustá-lo a atualizações posteriores a sua emissão e atualmente observadas nos documentos emitidos pelo CPC.

A Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, e não haverá impactos para Companhia.

5.2.6 Emenda IFRS 7 e IFRS 9 - Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros

As alterações abordarão a diversidade das práticas contábeis e, assim, tornarão os requisitos mais compreensíveis e coerentes. Dentre os quais, estão:

- i) Classificação dos ativos financeiros com ESG e características semelhantes;
- ii) Liquidação de passivos por meio de sistemas de pagamento eletrônico.

Com essas alterações, o IASB também introduziu requisitos adicionais de divulgação para aumentar a transparência. As alterações entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026 e estamos avaliando os impactos das emendas.

5.2.7 Norma IFRS 18 - Apresentação e Divulgação das Demonstrações Financeiras

Visa promover a consistência na apresentação e divulgação das demonstrações financeiras, fornecendo aos investidores uma melhor base para analisar e comparar o desempenho das empresas. As principais alterações da norma são:

- i) Novas categorias e subtotais no DRE: operacional, investimento e financiamento;
- ii) Divulgação em notas explicativas sobre métricas não GAAP (EBITDA); e
- iii) Apresentação das despesas operacionais especificadas por natureza.

A norma tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2027 e estamos avaliando os impactos da norma.

5.2.8 Norma IFRS 19 - Subsidiárias sem Responsabilidade Pública

A norma permite que subsidiárias que não tenham responsabilidade pública e que se o seu controlador final produzir demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com as IFRS, forneçam divulgações reduzidas ao aplicar as normas contábeis internacionais na elaboração das suas demonstrações financeiras. A IFRS 19 é opcional para subsidiárias elegíveis.

A norma entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2027 e estamos avaliando os impactos da norma.

5.2.9 Emenda OCP 10 - Créditos de Carbono (tCO2e), Permissões de Emissão (*allowances*) e Créditos de Descarbonização (CBI0)

A Resolução CVM nº 223 torna obrigatória para as companhias de capital abertas a orientação do OCP 10, que direciona o tratamento contábil de créditos de carbono (tCO2e), Permissões de emissão (*allowances*) e créditos de descarbonização (CBI0) das entidades atuantes no mercado de capitais brasileiro, objetivando garantir a consistência das demonstrações financeiras e permitir sua conexão com o relatório financeiro de sustentabilidade aprovado pela Resolução CVM 193/23.

A Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025 e estamos avaliando os impactos da norma.

6. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Uma estrutura multidisciplinar gerencia os riscos da Companhia e possibilita à Diretoria avaliar o alinhamento da gestão do negócio às políticas e diretrizes definidas pela Administração. Em abril de 2012, o Conselho de Administração criou o Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos, que identifica e monitora os principais fatores de risco expostos no curso normal das operações:

- i) Risco de mercado (risco de taxa de juros (N.E. 6.1.1) e risco cambial (N.E. 24.4));
- ii) Risco de crédito (N.E. 7.4, 8.6 e 24.5);
- iii) Risco de liquidez; e
- iv) Gestão de capital.

Aplicamos o requerido pelo CPC 40 (R1)/IFRS 7 e, também consideramos a orientação do Ofício CVM SNC/SEP nº 01/2022 observando aspectos qualitativos e quantitativos de gerenciamento de riscos. Conheça a seguir a descrição dos principais riscos envolvidos.

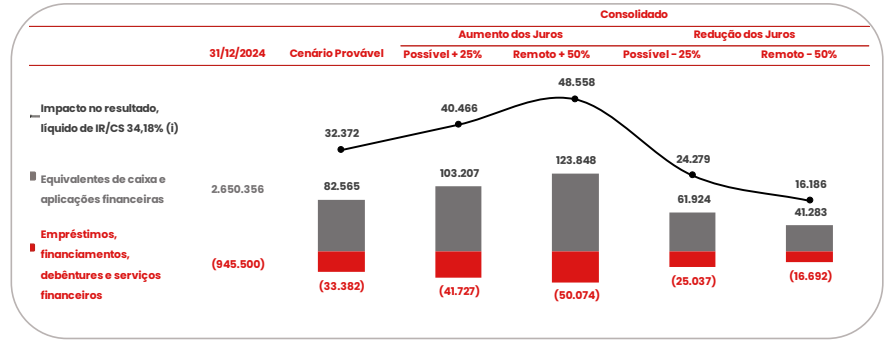
6.1 Risco de mercado

6.1.1 Risco de taxa de juros

Decorre das operações de equivalentes de caixa, aplicações financeiras, financiamentos de operações de serviços financeiros, debêntures e empréstimos. Nossa política é manter 100% dos empréstimos no mercado de renda fixa, com captações remuneradas tanto à taxa de juros fixa, quanto atreladas ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário) e Selic. Como os ativos financeiros são indexados ao CDI e os recebíveis são realizáveis a curto prazo, corrigidos a taxas de juros fixa, o nível de risco associado às oscilações nas taxas de juros é relativamente baixo.

Analisamos continuamente a exposição às taxas de juros, comparando as taxas contratadas às vigentes no mercado, simulando cenários de refinanciamento, renovação de posições e *hedge* natural, definindo uma mudança razoável na taxa de juros e calculando o impacto sobre o resultado.

Em 31 de dezembro de 2024, realizamos testes de sensibilidade para cenários adversos dos juros, considerando o cenário esperado para a próxima divulgação de taxa de juros do CDI e Selic de 13,14% a.a., baseadas em projeções do mercado futuro B3, com rendimentos de equivalentes de caixa e aplicações financeiras líquidos de PIS e COFINS. Os impactos que seriam apurados para o próximo trimestre são:



(i) Alíquota obtida através da aplicação das alíquotas nominais ponderadas pelos saldos da controladora e suas controladas.

6.2 Risco de liquidez

Gerimos nossas disponibilidades estabelecendo um montante de caixa mínimo estratégico, baseado no ciclo de caixa das operações de varejo e no capital mínimo necessário para garantir as operações de crédito, assegurando que haja caixa suficiente para atender às necessidades e planos de negócio:

Monitoramos continuamente as previsões das exigências de liquidez, considerando os planos de financiamento da dívida, e acompanhamentos trimestrais dos indicadores financeiros e não financeiros, com base nos últimos 12 meses, exigidos contratualmente nos empréstimos, confirmando o atendimento das premissas contratuais. Ao lado seguem os indicadores acompanhados.

OBJETIVOS DA GESTÃO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA

Precaução para momentos de incerteza na economia

Garantir a execução da estratégia de investimentos e expansão

Garantir a manutenção da política de distribuição de dividendos

Garantir a amortização e serviços de dívidas

Garantir a manutenção/expansão das operações de produtos financeiros em momentos de restrição de crédito

Financeiros							
Instrumento	Emissão	Vencimento	1º Indicador	Dívida Líquida Consolidada		2º Indicador	
				EBITDA (ex-IFRS 16)	EBITDA (ex-IFRS 16)		
			Contratado	Apurado	Contratado	Apurado	
12ª emissão de debênture	18/02/2021	18/02/2025	≤ 3,5 x	-0,73x		≥ 2,0 ou < 0	-14,5x

Não Financeiros		
Apresentar Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP com parecer dos Auditores Independentes até três meses após o fim de cada exercício social, ou cinco dias úteis após sua divulgação.	Cumprir a legislação ambiental e trabalhista (saúde e segurança, não utilização de mão de obra infantil ou análoga ao trabalho escravo e combate à exploração sexual)	Adotar políticas e procedimentos para cumprir as Leis Anticorrupção , nos termos do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015.

A Administração da Companhia declara que os indicadores não financeiros estão em conformidade com o quadro acima.

O fluxo de caixa contratual inclui o principal mais os juros futuros estimados. A seguir, demonstramos os fluxos de caixas contratuais dos passivos financeiros do Consolidado:

	Saldo Contábil	Fluxo de Caixa Contratual	Menos de 3 meses	Entre 4 e 6 meses	Entre 7 e 12 meses	Entre 1 e 2 anos	Entre 3 e 5 anos	Acima de 5 anos
Financiamentos - operações serviços financeiros	423.060	461.308	-	148.486	294.586	18.236	-	-
Arrendamentos a pagar	2.631.411	3.793.108	205.351	191.836	372.076	680.274	1.029.345	1.314.226
Fornecedores	1.809.136	1.824.593	1.764.597	58.105	67	1.824	-	-
Obrigações com administradoras de cartões	2.610.217	2.609.838	1.968.337	443.495	198.006	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2024	7.996.264	9.226.713	4.476.151	841.922	864.735	700.334	1.029.345	1.314.226

	Saldo Contábil	Fluxo de Caixa Contratual	Menos de 3 meses	Entre 4 e 6 meses	Entre 7 e 12 meses	Entre 1 e 2 anos	Entre 3 e 5 anos	Acima de 5 anos
Financiamentos - operações serviços financeiros	825.025	935.191	-	540.045	395.146	-	-	-
Arrendamentos a pagar	2.742.267	3.889.947	197.060	183.542	352.366	670.443	1.046.489	1.440.047
Fornecedores	1.808.644	1.826.316	1.754.238	38.359	101	33.618	-	-
Obrigações com administradoras de cartões	2.526.498	2.526.498	1.877.770	444.814	200.581	3.333	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	16.883	17.496	6.160	10.871	465	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2023	9.021.192	10.472.417	4.447.930	677.586	1.201.144	1.659.221	1.046.489	1.440.047

6.3 Gestão de capital

Além do capital próprio, utilizamos também capital de terceiros para financiar as atividades, otimizando a estrutura de capital. O caixa e endividamento líquido refletem a exposição total das obrigações junto ao sistema financeiro e ao mercado de capitais e, portanto, não inclui os passivos relacionados aos arrendamentos a pagar.

Os níveis de endividamento são monitorados em relação à capacidade de geração de caixa e estrutura de capital.

	Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023
Empréstimos, financiamentos e debêntures	(522.440)	(1.101.875)
Circulante	(522.440)	(601.954)
Não circulante	-	(499.921)
Financiamentos operacionais	(423.060)	(825.025)
Circulante	(409.320)	(488.777)
Não circulante	(13.740)	(36.248)
Endividamento bruto	(945.500)	(1.926.900)
Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras	2.771.307	3.103.842
Endividamento líquido	1.825.807	1.176.942
Patrimônio líquido	10.772.951	10.047.221
Índice de alavancagem financeira (i)	-16,95%	-11,71%

(i) Índice relativo obtido pela divisão do Caixa (Endividamento líquido) pelo Patrimônio líquido, evidenciando em 31 de dezembro de 2024 e 2023 que a Companhia possui alavancagem financeira negativa.